5

BRASIL COLÔNIA

CONTEÚDO DESTE CAPÍTULO

- *Política, economia e sociedade* ... 88
- *Interiorização* ... 91
- *Escravidão* ... 92
- *Independência* ... 94
- *Linha do tempo* ... 96
- *Como cai na prova + Resumo* ... 98

A escalada da exploração

Falta de regulamentação no Brasil freia punições contra empregadores que submetem trabalhadores a condições análogas à escravidão

Em junho de 2014, o Congresso promulgou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do trabalho escravo, que foi saudada como uma grande conquista no campo dos direitos humanos. Com a nova determinação, as terras e os imóveis onde forem flagrados trabalhadores em condições análogas à escravidão serão expropriados e destinados à reforma agrária e a programas de habitação popular. Os empregadores não terão direito a indenização e estarão sujeitos às punições previstas no Código Penal – prisão de dois a oito anos e multa.

No entanto, mais de dois anos após a sua promulgação, a PEC ainda não entrou em vigor. Sua aplicação depende da regulamentação que determina o que pode ser considerado trabalho escravo. As propostas estão em tramitação no Congresso e deflagraram uma nova queda de braço entre os defensores dos direitos humanos e grupos que querem alterar a definição de trabalho escravo.

Atualmente, de acordo com o Código Penal, algumas situações que caracterizam o trabalho análogo à escravidão são as condições degradantes de trabalho (que colocam em risco a vida e a saúde do empregado), a jornada exaustiva, o trabalho forçado e a servidão por dívida. No entanto, o lobby da bancada ruralista, que envolve alguns dos principais acusados de explorar o trabalhador, quer flexibilizar o conceito de trabalho escravo, retirando da regulamentação o trabalho degradante e a jornada exaustiva. Para muitos proprietários rurais, o fato de descumprir a legislação trabalhista não pode ser tratado como trabalho escravo. Até a ONU chegou a se pronunciar a respeito do impasse sobre a legislação que regulamenta o trabalho escravo no Brasil, recomendando a manutenção do que já determina o Código Penal.

O tema é bastante sensível no Brasil, onde, só em 2015, foram flagrados mais de mil trabalhadores em condições análogas à escravidão, principalmente nos setores de extração de minérios, confecção, construção civil, agricultura e pecuária. Além disso, o uso do trabalho compulsório, que foi um dos pilares da base da economia do país durante o período colonial, deixou profundas mazelas em nossa sociedade e uma grande dívida em relação aos povos explorados – índios e negros africanos, sobretudo. Neste capítulo, você saberá mais sobre o trabalho escravo e outras características que marcaram a sociedade e a economia do Brasil Colônia.

SERVIDÃO MODERNA **Imigrante boliviano dá expediente em confecção em São Paulo: jornadas exaustivas de trabalho e falta de salários fazem parte da rotina de muitos trabalhadores no Brasil**